



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.125, DE 29 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a denominação do Beco Augusto Lopes no Bairro São Sebastião, e dá outras providências.**

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


**Art. 1º.** Fica denominado de Beco Augusto Lopes, o logradouro público com início na Rua Joaquim Brochado, paralela à Travessa Jacy José de Souza, no Bairro São Sebastião.


**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de março de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 07 / 04 / 2026  
*Paulina*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 29/03/2026  
*[Assinatura]*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30 / 03 / 26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.

*Marcos Evangelista*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL